

-LEI Nº 108, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988-

Autoriza abertura de um crédito adicional-especial e da outras providências.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

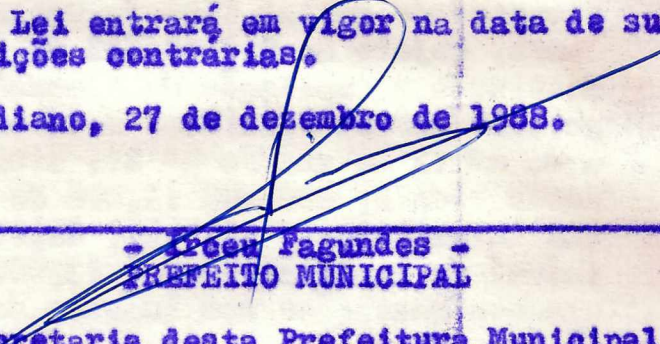
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de dezembro de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-5.000.000,00-(cinco milhões de cruzados), destinado a atender os encargos com "correção monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita", no corrente exercício.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 27 de dezembro de 1988.



- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO